CEDI
POVOS INDÍGENAS NO BRASIL
FONTE : Correio Braziliense
CLASS. : 57
DATA : 28 09 91
PG. : 16

Juiz proíbe garimpagem no rio Vermelho

Antonio Gomes
Da Sucursal

Goiânia — Em uma decisão sem precedentes na história do País, o juiz Luiz Eduardo de Souza, da 2ª Vara da Comarca de Goiás, proibiu em definitivo qualquer atividade garimpeira em toda a extensão da bacia do rio Vermelho. São 400 quilômetros quadrados de rios, ribeirões e córregos que formam o principal tributário do Araguaia, considerado um dos mais belos e famosos rios brasileiros. A sentença é o ponto final em uma batalha iniciada em setembro de 1988 pelo curador do meio ambiente neste estado, Sulivan Silvestre de Oliveira. Em dezembro de 1989 a primeira batalha foi vencida pelos ambientalistas, com a liminar do mesmo magistrado, que expulsou das margens do rio Vermelho cerca de 30 mil garimpeiros.

O curso d'água, que já era considerado morto em vários pontos, passou por um longo período de recuperação — o que foi comemorado este ano na cidade de Goiás, antiga capital do estado, em ato público que foi assunto da grande imprensa nacional. A sentença tem efeito erga omnes — ou seja, é contra todos e cancela alvarás concedidos na área pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), e um projeto da Metais de Goiás S/A, a estatal goiana de mineração.

Trata-se da primeira sentença judicial de mérito em ação promovida por um órgão protetor do meio ambiente no Brasil. A decisão deverá pôr fim à recente tentativa de exploração aurífera na região, onde teria sido encontrada uma das maiores reservas desse metal conhecidas no Brasil — motivando uma verdadeira corrida ao ouro por parte de centenas de garimpeiros. O juiz não deixou brecha nem para a garimpagem tida como legalizada, "com infra-estrutura não poluente ao meio ambiente", declarando-a inaceitável em toda a bacia do rio Vermelho, onde o garimpo, "mesmo organizado, não deixa de provocar desequilíbrios no ecossistema". O julgador diz ainda ser inconcebível a atividade garimpeira no rio Vermelho, "que é secular, cuja história se confunde com a da própria cidade de Goiás, de notória tradição, que conserva áreas tombadas, constituindo em notável acervo de patrimônio cultural". Menciona que o meio ambiente é tratado hoje como uma questão de ordem pública, assim definido na Constituição, no Artigo 225 e seus parágrafos e incisos. Tais disposições "têm por finalidade prevalecer, como direito de todos os cidadãos, um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Ademais, o interesse da questão ambiental extravasa as fronteiras do País, onde é tratada a título de prioridade no intercâmbio entre as nações civilizadas e seguramente pode se afirmar que a década de 90 será conhecida como marco de internacionalização da ecologia".

Um relatório da Fundação Estadual do Meio Ambiente indicou sérios danos ecológicos ao rio, em consequência da atividade garimpeira e adverte para o fato de que as águas do rio Vermelho destinam-se ao abastecimento de cidades como Goiás e outras localidades às suas margens, sendo a maior delas Aruanã. Em sua decisão, o juiz também declara que a área em questão não pode ser tida como área livre, portanto vetada para efeitos de pesquisa, permissão de lavra e concessão de lavra garimpeira por parte do Departamento Nacional de Produção Mineral.

Toda a margem é protegida

Como se não quisesse deixar dúvidas da abrangência do decreto que proíbe as atividades garimpeiras no rio Vermelho, Luis Eduardo precisou que ele se estende desde a nascente até a sua foz — e sua bacia, assim compreendida nos rios Bacalhau, Bagagem, Agápito, Índio, Itapira, Ribeirão do Bugre, Ribeirão Água Limpa, rio Itapirapuã, rio Ferreiro, Ribeirão Caiamar, Ribeirão da Onça e outros não elencados na sentença.

Para eficácia no cumprimento da decisão, o juiz determinou ao 6º Batalhão da Polícia Militar, com sede em Goiás, que promova constantes incursões nos rios, e com a tenacidade que lhe é peculiar, continue com o patrulhamento que vem fazendo, "a fim de coibir qualquer ato de garimpagem". Adverte que a extração clandestina de substâncias minerais sem a competente concessão, permissão ou licença constitui crime, passível de pena de reclusão de três meses a três anos, multa e apreensão do produto mineral, das máquinas, veículos e equipamentos utilizados.

***Reversão** — Existem cerca de 230 motores e outros equipamentos de garimpagem apreendidos no Fórum de Goiás, provenientes da bacia do rio Vermelho. O juiz Luiz Eduardo de Souza decidiu que metade deles sejam entregues à Associação Vilaboense de Defesa da Natureza, para que possa vendê-los ou utilizá-los em projetos de recuperação do meio ambiente, com a devida fiscalização do Ministério Público. A outra metade será destinada às entidades filantrópicas e assistenciais, apolíticas, para atender obras comunitárias e campanhas educacionais em defesa do meio ambiente. Assim, o material que era usado para agredir a natureza passará a ser usado em benefício do meio ambiente.*

Fazendeiros são condenados

O juiz de Goiás Luís Eduardo de Souza deu-se por competente para julgar a ação em toda a extensão do rio Vermelho, que corta também o território das comarcas de Itapirapuã e Mozarlândia e, por isso, os magistrados das duas cidades serão cientificados da decisão. O DNPM será cientificado e orientado para não expedir alvará de autorização de pesquisa, nem tampouco permissão ou concessão de lavra garimpeira na bacia hídrica em questão.

Foram condenados 29 fazendeiros que permitiam ou promoviam a garimpagem em suas terras. Eles vão pagar as custas e honorários advocatícios, arbitrados em 20 por cento sobre o valor corrido da causa. Como o advogado, no caso, é o promotor Sulivan Silvestre, que atuou no caso como curador do meio ambiente, o dinheiro será destinado ao estado. Dentre os réus figuram algumas pessoas de projeção econômica e social na antiga capital do estado. Quase todos eles, no decorrer do processo, tornaram-se ambientalistas e hoje integram movimentos em favor da preservação do verde.

O processo, uma ação civil pública de responsabilidade por dano causado ao meio ambiente, levantou os graves problemas ecológicos que a garimpagem leva para a bacia do rio Vermelho. O levantamento técnico da então Semago constatou, dentre outras consequências, o assoreamento em alto índice, desmatamento ciliar indiscriminado, elevada turbidez das águas, depredação da fauna aquática e terrestres, poluição das águas por despejo de óleos, graxas e detergentes, alteração sistemática das margens e leito natural e lançamento de resíduos e detritos nas águas e solo.

Além disso houve alteração no ar da região, formação de crateras e bacias às margens do rio, tornando-se ótimo meio e foco de disseminação de doenças transmissíveis por mosquitos e influência vital nas características naturais dos rios Vermelho, Ferreira, da Onça, Caimar e Araguaia. Menciona ainda que a água dos mananciais tornou-se inservível para o abastecimento, uso e navegabilidade, desestimulou a potencialidade turística e de lazer na região.